



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Gerência Operacional	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br	Matrícula: 254

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- Considerando a estruturação do estúdio do CRCSC, no 4º andar do prédio do CRCSC.

2. Descrição sucinta do objeto

- 4 (quatro) unidades de Cadeira Podcast com as seguintes características:
 - Encosto e assento estofado;
 - Braço fixo;
 - Sistema relax, que permite travar o ponto inicial e ter um balanço;
 - Aranha cromada;
 - Rodízios emborrachados.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- Item 157 PCA 2025.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.2.1.03.01.001 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 24/08/2025.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Jhonatan Alberto Costa
2. Pâmela Duart. Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 11/06/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885657** e o código CRC **A62A689C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Eduardo Santos Oliveira (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (Aviso de Interesse de Contratação Direta).
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 23/06/2025, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Pâmela Duarte Araújo como fiscal titular, Jhonatan Alberto Costa como fiscal substituto, Eduardo Santos Oliveira como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0885657).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/06/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888089** e o código CRC **B681CF11**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 050, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de 4 (quatro) unidades de Cadeira Podcast para estruturação do estúdio do CRCSC, no 4º andar da sede da instituição – Processo SEI n.º 9079626110000692.000056/2025-64.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula nº 307, coordenador (a); e

II – Eduardo Santos Oliveira – matrícula nº 282;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 23/06/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 13/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888457** e o código CRC **D1C43E11**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 051, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000056/2025-64.

Gestor Titular:	Eduardo Santos Oliveira	Matrícula:	282
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Pâmela Duart Araújo	Matrícula:	307
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Objeto:	4 (quatro) unidades de Cadeira Podcast para estruturação do estúdio do CRCSC, no 4º andar da sede da instituição.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 13/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888484** e o código CRC **C78AF844**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2025-02

SEI nº 0888484

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 050/2025 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 051/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/06/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888752** e o código CRC **CC490FE3**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000056/2025-64

SEI nº 0888752

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Eduardo Santos Oliveira, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 282, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 050/2025 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 051/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Eduardo Santos Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 13/06/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888768** e o código CRC **EC7BFDA3**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000056/2025-64

SEI nº 0888768

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 051/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 13/06/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888777** e o código CRC **43BA37D8**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000056/2025-64

SEI nº 0888777

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 051/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 13/06/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888969** e o código CRC **833DD75E**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000056/2025-64

SEI nº 0888969

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

Processo nº 9079626110000692.000056/2025-64

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta até às 18hs, do dia xx/xx/2025, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

Objeto: Aquisição de 04 cadeiras para estruturação do estúdio de podcast do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa à aquisição de quatro (04) cadeiras ergonômicas, destinadas ao estúdio de podcast do CRCSC, localizado no 4º andar da sede. A necessidade está atrelada à estruturação física e funcional do estúdio, que visa atender à comunicação institucional, capacitação remota, educação continuada, entrevistas e gravações diversas com qualidade e conforto.

A aquisição objetiva compor o layout do estúdio de podcast, que contará com mesa, microfones e equipamentos de gravação, visando proporcionar ergonomia aos participantes durante as gravações. As cadeiras serão utilizadas por entrevistadores e convidados, sendo parte fundamental do conforto e da qualidade do ambiente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A cadeira a ser adquirida deve atender **integralmente** aos seguintes requisitos mínimos:

1. **Quantidade:** 04 (quatro) unidades idênticas.
2. **Finalidade:** uso em ambiente interno de estúdio de podcast institucional, com foco em conforto e estética.
3. **Características obrigatórias:**
 - **Encosto e assento estofados** em espuma de densidade média, revestidos em material de fácil higienização (tecido, couro ou similar);

- **Braços fixos**, fabricados em material resistente, com acabamento compatível com o design da cadeira;
- **Sistema relax**, permitindo leve inclinação com balanço, com possibilidade de travamento na posição inicial (posição reta);
- **Base (aranha) cromada**, oferecendo estabilidade e resistência;
- **Rodízios emborrachados**.

3. Valor unitário máximo: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de **04 (quatro) cadeiras** tem como base o layout e a finalidade do estúdio de podcast localizado no 4º andar da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

O ambiente foi planejado para comportar gravações com múltiplos participantes simultaneamente, incluindo:

- **01 apresentador fixo**;
- **Até 03 convidados** por episódio;

Assim, considera-se que **quatro posições fixas** precisam estar preparadas de forma permanente para garantir fluidez na produção de conteúdo, evitando remanejamento de mobiliário entre sessões.

Ademais:

- A padronização das cadeiras contribui para uniformidade visual nas gravações, especialmente em transmissões com captação de vídeo;
- Garante ergonomia adequada para todos os usuários, conforme diretrizes de conforto exigidas para atividades prolongadas (como gravações de até 1 hora ou mais);

Dessa forma, a estimativa de 04 unidades é razoável, proporcional ao uso previsto, e proporciona eficiência operacional ao ambiente, sem excessos ou omissões.

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Jhoantan Alberto Costa, matrícula 254, Gerente Operacional.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o Portal Nacional de Compras Públicas, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, a fim de comprovar ser uma aquisição comum por parte da Administração Pública e com valores compatíveis aos orçados. (SEI 0891031 e 0891033)

Procedeu-se também a pesquisa direta com 02 (três) fornecedores, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, mediante solicitação formal de cotação, e 01 orçamento de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de acordo com o disposto no inciso III da supracitada IN, que retornou os seguintes resultados:

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escritolândia (SEI 0891058)	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Escritop (SEI 0891056)		R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
Qualiflex (SEI 0891063)		R\$ 2.087,10	R\$ 8.348,40

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de

que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se o menor valor dos 3 valores obtidos na pesquisa.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Tendo em vista que a dispensa não será instruída mediante procedimento eletrônico, a equipe de planejamento da contratação decidiu pelo menor valor obtido na pesquisa, a qual os fornecedores foram consultados nos mesmos termos, apresentando propostas que contemplam os requisitos mínimos solicitados.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/06/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0891013** e o código CRC **EF272D11**.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025
Processo Administrativo n.º 11700.23965.2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI realizará DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento **menor preço, por item**, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e legislação aplicável.

Data da sessão: 07/04/2025

Link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09h às 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Aquisição para aquisição de 25 cadeiras, sendo 1 (uma) cadeira de escritório - modelo presidente e 24 vinte e quatro) cadeira de escritório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	LOCAL EXECUÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO
01	384119	Cadeira para escritório Presidente com base giratória de fabricação nacional com encosto anatômico com apoio de cabeça, lombar e costas, espuma anatômica, proporcionando mais conforto e ergonomia. Características: Cor: preta; Encosto: L49 x A66 cm (útil); Apoio: L49 x A24 cm; Assento: L49 x P46,5 cm (útil); Largura total de braço a braço: 62cm; Profundidade: 76 cm; Altura total: 1,09-1,19 cm (min-max); Altura do assento: 47-57 cm (min-max); Braços fixos; Base giratória; Rodízios de PU; Regulagem de altura; Peso suportado 120	UND	01	R\$ R\$ 1.921,36	R\$ R\$ 1.921,36	SEDCITI	Até 10 (dez) dias

Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua Barão de Jaraguá, nº 195 - 2º Andar CEP: 57022-140 // Telefone: (82) 3312-5850 – e-mail: governancasedciti@gmail.com

		kg; Certificações: LAUDO DE ERGONOMIA NR 17. Garantia: 12 meses decorridos da compra garantida pelo fabricante.						
02	617703	Cadeira Diretor Ergonômica Com Braço - NR 17 com base giratória de fabricação nacional com encosto anatômico com apoio de cabeça, lombar e costas, espuma anatômica, proporcionando mais conforto e ergonomia. Características: Cor: preta; assento Espuma Injetada; Braço Regulável; Capacidade 120 Kg; Base Standart Diretor - aço com capa Rodízio PA 50; Revestimento: Vinil ou Poliéster; Certificações: LAUDO DE ERGONOMIA NR 17; Garantia: 12 meses decorridos da compra garantida pelo fabricante.	UND	24	R\$1.229,33	R\$ 29.503,92		

1.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **9h do dia 07 de abril de 2025**, estabelecido neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.
 - 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação se dará conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda;

Município de Maceió, 02 de abril de 2025.

Álvaro Deivid de Farias Ferreira
Coordenador Geral Administrativo - SEDCITI
Matrícula: 974332-4

Tatiana Boia Magalhães
Superintendente de Governança e Gestão Interna
Matrícula 974448-7

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
 - 1.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.8 Prova de regularidade com o Município relativa à atividade em cujo exercício contrata;
 - 1.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação ou declaração da Secretaria da Fazenda Municipal, ou por meio de outro documento equivalente.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDCITI

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS
Processo Administrativo nº: 11700.0019388.2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição para aquisição de 25 cadeiras, sendo 1 (uma) cadeira de escritório - modelo presidente e 24 vinte e quatro) cadeira de escritório - modelo padrão, conforme memorando de abertura de nº, datado de, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Informação - SEDCITI:

Item	Código catmat	Descrição	UND	QUANT.
01	7110	Cadeira para escritório Presidente com base giratória de fabricação nacional com encosto anatômico com apoio de cabeça, lombar e costas, espuma anatômica, proporcionando mais conforto e ergonomia. Características: Cor: preta; Encosto: L49 x A66 cm (útil); Apoio: L49 x A24 cm; Assento: L49 x P46,5 cm (util); Largura total de braço a braço: 62cm; Profundidade: 76 cm; Altura total: 1,09-1,19 cm (min-max); Altura do assento: 47-57 cm (min-max); Braços fixos; Base giratória; Rodízios de PU; Regulagem de altura; Peso suportado 120 kg; Certificações: LAUDO DE ERGONOMIA NR 17. Garantia: 12 meses decorridos da compra garantida pelo fabricante.	UNID	01
02	7110	Cadeira Diretor Ergonômica Com Braço - NR 17 com base giratória de fabricação nacional com encosto anatômico com apoio de cabeça, lombar e costas, espuma anatômica, proporcionando mais conforto e ergonomia. Características: Cor: preta; ssento Espuma Injetada; Braço Regulável; Capacidade 120 Kg; Base Standart Diretor - aço com capa Rodízio PA 50; Revestimento: Vinil ou Poliéster; Certificações: LAUDO DE ERGONOMIA NR 17; Garantia: 12 meses decorridos da compra garantida pelo fabricante.	UNID	24

1.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.3 O preço estimado total da contratação é de R\$ 31.806,00 (trinta e um mil oitocentos e seis reais), tendo em vista que a estimativa de preços foi realizada concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, com fundamento no Art. 7º, §4 da IN nº 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto faz-se necessário para substituição dos mobiliários, que estão dispostos no setor, tendo em vista que o item em uso está fora dos padrões, por desgaste natural, considerando o tempo de uso, por se tratar de móveis antigos.

2.2. A presente aquisição destina-se a manter a estruturação do ambiente de trabalho da unidade da Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Informação - SEDCITI, promovendo a organização e o bem-estar, fazendo-se necessária a aquisição de mobiliário adequado, em bom estado, auxiliando na produtividade e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta na justificativa no Termo de Formalização da Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 De modo a possibilitar a correta aquisição dos objetos, inclusive no que concerne a correta estimativa de custos, a poltrona deverá possuir as seguintes características e especificações técnicas (mínimas):

ITEM	CATMAT	OBJETO	QTD.
1	7110	Cadeira de Escritório - modelo Presidente	1
2	7110	Cadeira de Escritório - modelo padrão	24

ITEM 1: OBJETO Cadeira de Escritório - modelo Presidente

D E S C R I Ç Ã O

Cadeira para escritório Presidente com base giratória de fabricação nacional com encosto anatômico com apoio de cabeça, lombar e costas, espuma anatômica, proporcionando mais conforto e ergonomia. Características: Cor: preta; Encosto: L49 x A66 cm (útil); Apoio: L49 x A24 cm; Assento: L49 x P46,5 cm (util); Largura total de braço a braço: 62cm; Profundidade: 76 cm; Altura total: 1,09-1,19 cm (min-max); Altura do assento: 47-57 cm (min-max); Braços fixos; Base giratória; Rodízios de PU; Regulagem de altura; Peso suportado 120 kg; Certificações: LAUDO DE ERGONOMIA NR 17. Garantia: 12 meses decorridos da compra garantida pelo fabricante.



Referência ilustrativa

ITEM 2: OBJETO Cadeira de Escritório - modelo padrão

D E S C R I Ç Ã O

Cadeira Diretor Ergonômica Com Braço - NR 17 com base giratória de fabricação nacional com encosto anatômico com apoio de cabeça, lombar e costas, espuma anatômica, proporcionando mais conforto e ergonomia. Características: Cor: preta; assento Espuma Injetada; Braço Regulável; Capacidade 120 Kg; Base Standart Diretor - aço com capa Rodízio PA 50; Revestimento: Vinil ou Poliéster; Certificações: LAUDO DE ERGONOMIA NR 17; Garantia: 12 meses decorridos da compra garantida pelo fabricante.



Referência ilustrativa

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: I – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor

volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.1.3 Exigência de amostra: Sim haverá exigência de amostra, conforme item 5;

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133;

4.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.6.A aquisição dos objetos conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento poderá ser CONTRATADA de modo apartado por Item.

4.1.7. Apesar de pertencer ao mesmo grupamento (cadeira), a principal motivação para o parcelamento em Itens decorre pela especificação do objeto, onde os fornecedores podem não ter algum item do objeto, na sua linha de comercialização.

4.1.8. Ademais, a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente, ser técnica e economicamente viável, com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade diante ao objeto em referência

5. AMOSTRA

5.1. A critério da Superintendência de Governança e Gestão Interna poderá ser exigido do proponente melhor classificado a apresentação de AMOSTRA, ou seja, 01 unidade dos objetos especificados neste Instrumento, a ser encaminhado diretamente para SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, localizada na Rua Barão de Jaraguá, nº 195 - Jaraguá, Maceió – AL, segundo andar, CEP 57022-140, Maceió/AL, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

5.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação dos objetos desta aquisição, devendo ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação, que será efetivada pelo e-mail **governancasedciti@gmail.com**.

5.3. A amostra apresentada para análise deverá estar corretamente identificada com o nome do arrematante responsável pelo envio.

5.4. A amostra aprovada permanecerá em poder da Administração, até a entrega do quantitativo remanescente, pelo contratado, para efeitos de comparativos com as entregas posteriores, quando for o caso.

5.5. A proposta do arrematante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência e retirada do material dentro do prazo de 5 dias úteis.

5.6. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido no subitem anterior será presumido o seu desinteresse em relação à mesma, de modo que amostra poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo melhor preço, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

5.7. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos da contratação possibilitando a certeza de que o objeto entregue atenderá as corretas especificações e à necessidade da Administração.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A SEDCITI poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

6.2 Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: na **Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Informação - SEDCITI**, localizada na rua Barão de Jaraguá, 195 , Jaraguá, (segundo andar) CEP 57022-140, Maceió/AL / Tel. (82) 3312-5860, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00 .

6.3 Documentos Específicos: Há necessidade de apresentar Licença de Funcionamento, Alvará Sanitário, certificados e demais documentos para garantir a qualidade do produto.

6.4 O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação

6.5 Os equipamentos e serviços serão aceitos se e somente se houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos e a solução se encontre sem nenhum defeito.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Informação .

7.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado.

7.3 Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos objetos adquiridos, a contratada será notificada para a devida regularização, em até 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante.

7.4 A contratada fica obrigada a repassar, na íntegra, a garantia dada pelo fabricante no caso de troca de peças. Levando-se em consideração o Art. 26, Inc. II da Lei 8.078/90, tem-se que o prazo de garantia será de 90 dias do recebimento definitivo do produto, salvo em se tratando de vício oculto, situação onde o prazo terá início somente após a constatação do defeito, tal como reza o §3º do Art. 26 do referido normativo.

7.5 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7.6 Caso seja necessário o envio de algum equipamento para a assistência técnica, as despesas relativas à remessa correrão por conta da CONTRATADA, devendo o referido equipamento ser substituído, ainda que provisoriamente, no prazo definido no subitem 7.2, até a solução definitiva do problema.

7.7. O item substituto deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência. 7.8. Os prazos de garantia começarão a contar a partir do recebimento definitivo do equipamento pelo

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.O prazo de execução do OBJETO será de 10 (dez) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: na **Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Informação - SEDCITI**, localizada na Rua Barão de Jaraguá, nº 195, Jaraguá, CEP 57022-140, Maceió/AL / Tel. (82) 3312-5860, de segunda a sexta- feira, das 08h00 às 14h00.

8.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos em garantia, sempre que possível, deverão ser realizadas no período indicado acima. Entretanto, em casos especiais e a critério do gestor do contrato, os serviços poderão ser programados e executados em outros dias e horários.

8.4. A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço, que pode ser feita por telefone que a CONTRATADA deve disponibilizar à FISCALIZAÇÃO.

9. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, componentes e insumos necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

9.3 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

9.4 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o órgão, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

9.5 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos 9.6 materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

9.7 Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

9.8 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

9.9 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

9.10 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, a todos MATERIAL DE REPOSIÇÃO necessário para funcionamento regular do equipamento. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

9.11 MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para conserto, recomposição e readequação dos equipamentos.

9.12 As peças de pequeno porte para a realização da manutenção preventiva deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, incluídas no preço mensal de manutenção, ou seja, sem ônus para o órgão.

9.13 MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

9.14 Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados no item 1.4, deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

9.15 Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários

9.16 aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários

9.17 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

9.18 Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

9.19 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

9.20 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

10. DOS RELATÓRIOS

10.1. O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal o Contrato.

10.2. Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Avaliação da execução:

11.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará Relatórios Operacionais – A CONTRATADA fornecerá, até o quinto dia útil do mês, o relatório referente ao reporte de ocorrências na operação do serviço do período;

11.1.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.3 não produziu os resultados acordados;

10.1.1.4 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.5 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Recebimento do objeto:

11.2.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de (10) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.2.2.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.2.2.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.2.2.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

11.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.1 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.3.1.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.2 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.3 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.3.3.3 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

11.3.3.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.3.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.3.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.3.4.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos objetos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas

11.3.4.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

11.4 Da Liquidação: 11.4.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.4.2 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.3.1 o prazo de validade;

11.4.3.2 a data da emissão;

11.4.3.3 os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

11.4.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.4.3.5 o valor a pagar; e

11.4.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

11.4.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. 11.5 Prazo de pagamento:

11.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.6 Forma de pagamento:

11.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado

11.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR SEM O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.4. Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

- Características: Requerimento para aquisição de 25 cadeiras.
- Quantidades: 100% por cento da quantidade do objeto licitado;

12.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.8 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

12.9 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

12.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

13.2. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária;

13.3 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante:

14.1.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através da Comissão de Recebimento dos Bens (por representantes especialmente designados), nas exatas condições necessárias ao cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

- 14.1.2. Proceder ao pagamento devido à Contratada, na forma deste Termo de Referência.
- 14.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa proceder à entrega de material dentro do estabelecido nesta contratação.
- 14.1.4. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas.
- 14.1.5. Recusar o recebimento de equipamento que não atenda às especificações exigidas, que venha apresentar a embalagem do produto visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. A Contratada deverá:

- 15.1.1. Proceder à entrega do equipamento em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial.
- 15.1.2. Providenciar a troca, às suas expensas, do produto entregue com defeitos de fabricação e que não corresponda às especificações solicitadas.
- 15.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do produto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 15.1.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega do produto.
- 15.1.5. Garantir que a entrega do equipamento seja feita em embalagem original, não violada.
- 15.1.6. Manter atualizado o(s) número(s) de telefone (fixo ou celular) para contatos ou abertura de chamados, quando for o caso.
- 15.1.7. Acatar as exigências da Fiscalização do DER quanto à entrega do equipamento, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade, quantidade e, ainda, a imediata correção de eventuais deficiências.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1. O fornecedor inadimplente estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
 - b) Multa administrativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 16.2. A aplicação da sanção prevista na alínea b, do item 18.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma do art. 157, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As aplicações das sanções previstas nas alíneas c e d, do item 16.1 serão requeridas por processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores, na forma do art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A reabilitação poderá ser requerida após transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente desta SEDCITI.

17.2 Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

17.3 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil, do Órgão ou Entidade interessado.

17.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

18.2 Este Termo de Referência, enquanto peça de orientação obrigatória dos procedimentos subsequentes fora elaborado para atender ao que dispõe aos requisitos mínimos, aplicáveis da Lei n. 14.133/2021.

Maceió, 21 de março de 2025

Tatiana Boia Magalhães
Superintendente de Governança e Gestão Interna – SGGI/SEDCITI
Matrícula – 974448-7

ANEXO III – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROCESSO	11700.0023965.2025
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO
RESPONSÁVEL	ALVARO DEIVID DE FARIAS FERREIRA

Este documento caracteriza o interesse público envolvido e evidência o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao estudo técnico preliminar e o termo de referência que serão elaborados para atender a necessidade da administração pública, com fulcro no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Quanto aos aspectos jurídicos do procedimento justifica a contratação direta nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21. Ressalta-se, por oportuno que não existe ata vigente no município para o fornecimento de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO.

Assim sendo, a fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada neste documento de formalização de demanda – DFD, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021.

INFORMAÇÕES DA UNIDADE**Setor Requisitante (Órgão/Departamento):**

Superintendência de Governança e Gestão Interna

Dirigente do órgão:

Sergio Tulio de Albuquerque Cavalcante

Matrícula:

973635-2

Responsável pela Demanda (Nome/Cargo):

Tatiana Boia Magalhães

Matrícula:

974448-7

E-mail institucional:governancasedciti@gmail.com**Telefone:**

82 3312-5860

TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO ()

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (x)

SERVIÇO CONTINUADO ()

SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()

OBRA ()

SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.1. Data prevista para conclusão do processo**

Sessenta dias a contar da abertura do processo.

1.2. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cadeiras de Escritório, bem como

montagem e entrega, no âmbito da Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDICIT, conforme especificações constantes no memorando e Termo de Referência.

1.3. Grau de prioridade da compra ou da contratação

- () Baixa
() Media
(x) Alta

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Planejamento

O item abaixo mencionado não consta no plano de contratação anual de 2025, tendo em vista a necessidade apresentada após sua elaboração. No entanto, a presente demanda consiste em uma importante solução para a demanda imprescindível, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços públicos municipal.

Item	Descrição	CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO COM PREVISÃO											
		2025											
		JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Aquisição Cadeiras para Escritório					X	X	X	X	X	X	X	X

2.2. Formalização do contrato:

Demonstra-se que a contratação será realizada por meio emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Resultados Pretendidos:**2.3.1. GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA CONTRATAÇÃO:****RISCO 1:**

ANALISE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade de dano ao erário	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	(x) Baixa () Média () Alta
Dano	
A não contratação de empresa especializada para fornecimento de Cadeiras para escritório pode resultar em prejuízos caso ocorra demanda emergencial.	
Ação Preventiva	Responsável
Garantir condições de trabalho; Bem permanente como condição de vantajosidade; Assegurar a continuidade das atividades institucionais.	Superintendente; Secretário da pasta;
Ação de Contingência	Responsável
Minimizar riscos de interrupções laborais e problemas de saúde ao servidor.	Superintendente; Secretário da pasta;

RISCO 2:**FRACASSO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Probabilidade de dano ao erário	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta

Dano

A não contratação de empresa para Aquisição de Cadeiras para escritório pode resultar em prejuízos caso ocorra necessidade emergencial de substituição do bem permanente, tendo em vista ser condição essencial para o exercício das atividades funcionais dos servidores, ocasionando dano ao erário. O atraso na formalização do contrato pode comprometer a continuidade das atividades públicas.

Ação Preventiva	Responsável
Monitoramento rigoroso do cronograma e comunicação efetiva entre as áreas envolvidas.	• Superintendente; • Secretário da Pasta;
Ação de Contingência	Responsável
Adoção de medidas emergenciais para garantir a cobertura provisória, se necessário.	• Superintendente; • Secretário da Pasta;

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

ESCALA DE IMPACTO (I)

Descritor	Descrição	Nível
<u>Muito Baixo</u>	<u>Impacto insignificante nos objetivos.</u>	<u>1</u>
<u>Baixo</u>	<u>Impacto mínimo nos objetivos.</u>	<u>2</u>
<u>Médio</u>	<u>Impacto mediano nos objetivos, 4</u>	<u>3</u>
<u>Alto</u>	<u>Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.</u>	<u>4</u>

<u>Muito Alto</u>	<u>Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.</u>	<u>5</u>
-------------------	--	----------

ESCALA DE PROBABILIDADE (P)

<u>Descritor</u>	<u>Descrição</u>	<u>Nível</u>
<u>Muito Baixa</u>	<u>Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência</u>	<u>1</u>
<u>Baixa</u>	<u>Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência</u>	<u>2</u>
<u>Média</u>	<u>Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.</u>	<u>3</u>
<u>Alta</u>	<u>Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido</u>	<u>4</u>
<u>Muito Alta</u>	<u>Evento repetitivo e constante</u>	<u>5</u>

<u>Nível de Risco</u>	
<u>1 a 2</u>	<u>Baixo</u>
<u>3 a 6</u>	<u>Médio</u>
<u>8 a 12</u>	<u>Elevado</u>
<u>15 a 25</u>	<u>Extremo</u>

2.4. Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

2.4.1. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a contratação do serviço.

2.4.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

ITEM	CATMAT	OBJETO	QTD.
1	7110	Cadeira de Escritório - modelo Presidente	1
2	7110	Cadeira de Escritório - modelo padrão	24

ITEM 1: OBJETO Cadeira de Escritório - modelo Presidente

D E S C R I Ç Ã O Cadeira para escritório Presidente com base giratória de fabricação nacional com encosto anatômico com apoio de cabeça, lombar e costas, espuma anatômica, proporcionando mais conforto e ergonomia. Características: Cor: preta; Encosto: L49 x A66 cm (útil); Apoio: L49 x A24 cm; Assento: L49 x P46,5 cm (util); Largura total de braço a braço: 62cm; Profundidade: 76 cm; Altura total: 1,09-1,19 cm (min-max); Altura do assento: 47-57 cm (min-max); Braços fixos; Base giratória; Rodízios de PU; Regulagem de altura; Peso suportado 120 kg; Certificações: LAUDO DE ERGONOMIA NR 17 Garantia: 12 meses decorridos da compra garantida pelo fabricante.	 Referência ilustrativa
--	---

ITEM 2: OBJETO Cadeira de Escritório - modelo padrão

D E S C R I Ç Ã O Cadeira Diretor Ergonômica Com Braço - NR 17 com base giratória de fabricação nacional com encosto anatômico com apoio de cabeça, lombar e costas, espuma anatômica, proporcionando mais conforto e ergonomia. Características: Cor: preta; ssento Espuma Injetada; Braço Regulável; Capacidade 120 Kg; Base Standart Diretor - aço com capa Rodízio PA 50; Revestimento: Vinil ou Poliéster; Certificações: LAUDO DE ERGONOMIA NR 17; Garantia: 12 meses decorridos da compra garantida pelo fabricante.	 Referência ilustrativa
---	--

2.5. Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

Assumo que os colaboradores demandantes ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao setor de contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

2.6. Local de entrega/fornecimento do bem:

Sede Secretaria localizado na Rua Barão de Jaraguá, nº195, localizado na Rua Barão de Jaraguá, nº195, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL.

Telefone: 82 3312-5860

Horário de 08h às 14h

3. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Diante do exposto, atesta-se que houve a formalização da demanda acima identificada, a qual se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, de sorte que lhe submeto para apreciação e autorização da autoridade competente.

Maceió/AL, 25 de março de 2025

ÁLVARO DEIVID DE FARIAS FERREIRA
Coordenação Geral Administrativa - SEDCITI
Mat. 974332-4

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

Última atualização 02/04/2025

Local: Maceió/AL **Órgão:** GABINETE DE GOVERNANCA - GGOV

Unidade compradora: 931755 - SECRETARIA MUN ESTRAT DISRUP CIEN TECN E INOV

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2025 11:22 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/04/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27261826000160-1-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 25 cadeiras, sendo 1 (uma) cadeira de escritório - modelo presidente e 24 vinte e quatro) cadeira de escritório.

Informação complementar:

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 31.425,28	R\$ 22.074,48

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Cadeira Escritório	1	R\$ 1.921,36
2	Cadeira Escritório	24	R\$ 1.229,33

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

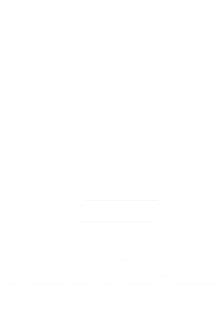
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Hoje

🔒 As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. **Saiba mais**

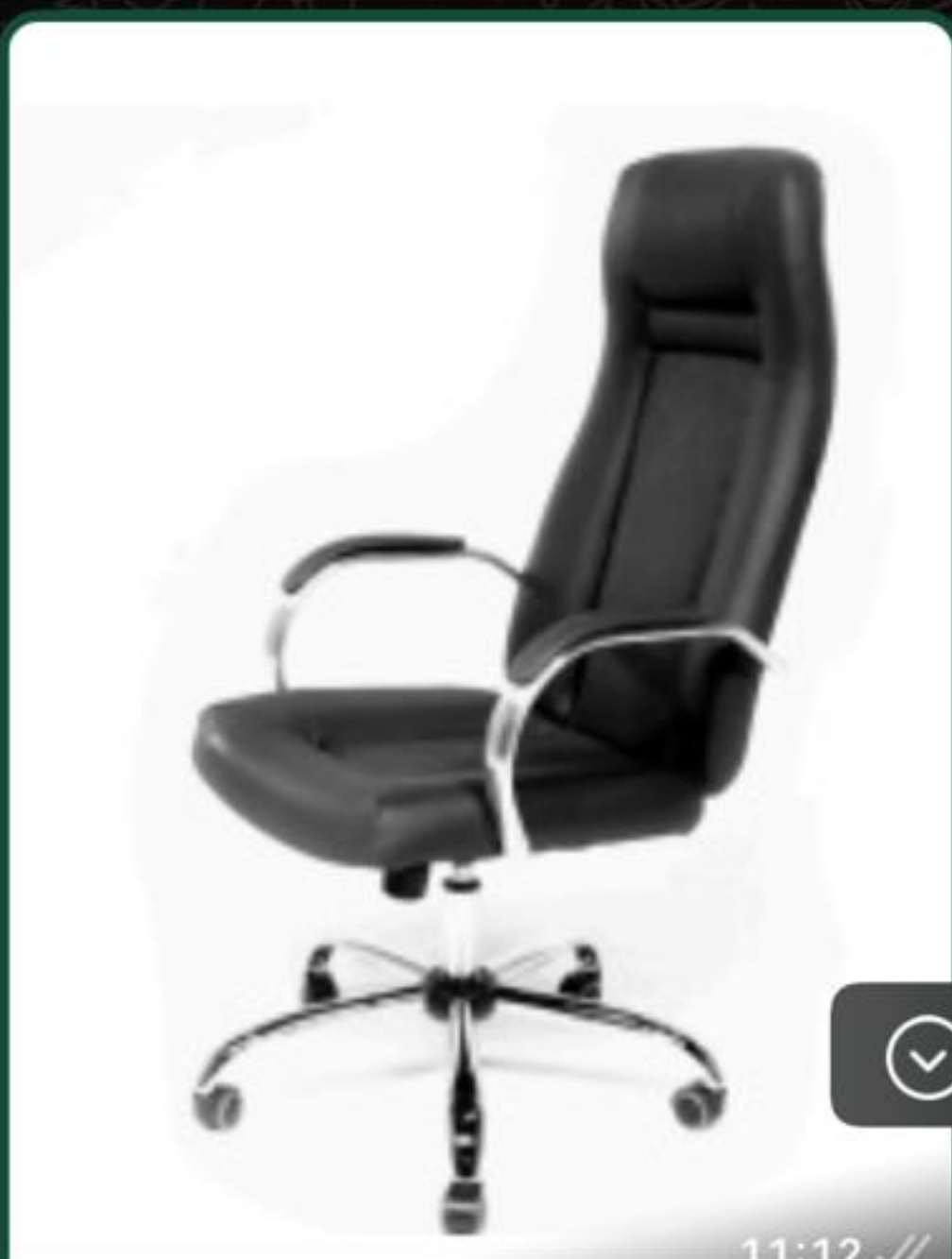
Bom dia 11:09 ✓✓

gostaria de saber o valor dessa cadeira 11:09 ✓✓

Bom dia Pâmela!

Aqui é o Leonardo. Tudo bem? 11:10

algo nesse estilo 11:12 ✓✓



Certo, estou em atendimento, mas assim que possível eu te encaminho algumas opções

11:30

ta ótimo

11:44 ✓✓



Cadeira presidente estofada com espuma injetada e revestida em courino preto, estrutura em aço cromado rodízios de pp.

Regulagens:

-Altura da cadeira

-Relax

(3 anos de garantia, seguindo

**Escritop**

📷 Cadeira presidente estofada com espuma injetada e revestida em couro preto, estrutura em aço cr...



consegues me mandar um orçamento formalizado dessa cadeira, para que eu possa apresentar a nossa diretoria

13:12 ✓✓

Direcionado com nosso CNPJ

13:12 ✓✓

com as especificações dela

13:12 ✓✓

CNPJ: 83.901.983/0001-64

13:12 ✓✓

são um total de 4 cadeiras

13:13 ✓✓

Claro, já vou te encaminhar

13:21

ta bem

13:31 ✓✓

fico no aguardo

13:31 ✓✓



Orçamento CONSELHO REGIONAL DE CONTA...



460 KB • pdf

Segue a proposta

13:32

Qualquer duvida é só me chamar 🤝

13:32

muito obrigada

13:39 ✓✓





ESCRITOP
móveis e equip. para escritório

CNPJ: 52.278.394/0001-48
Rua Koesa, 390, Kobrasol São José/SC
CEP: 88102-310
(48)3372-5515 / 99184-4371
vendedor@escritop.com.br

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

São José/SC, 16 de junho de 2025.

Item	Qnt	Descrição	A prazo Unit.	À vista Unit.	A prazo Total	À vista Total
01	04	Cadeira presidente estofada com espuma injetada e revestida em couro preto, estrutura em aço cromado rodízios de pp. Regulagens: -Altura da cadeira -Relax (3 anos de garantia, seguindo os termos da fábrica) 	R\$2.000,00	R\$1.800,00	R\$8.000,00	R\$7.200,00

***Orçamento válido por 05 dias.**

***Imagens ilustrativas**

Total a Prazo	Total a Vista
R\$8.000,00	R\$7.200,00

Formas de Pagamento a prazo:** Cartão de Crédito em até 10x, ***BNDES e Boletto (sujeito a avaliação).

Formas de Pagamento a vista:** Dinheiro, TED, DOC, ***PIX, ***Empenho***, Cartão de débito e Boletto a vista.

***Taxa de entrega:** Favor, informar o endereço de entrega.

***Prazo:** 7 a 10 dias úteis.

Leonardo R. Deparis

Supervisor de Vendas

E-mail: vendedor@escritop.com.br

Rua Koesa, 390, Kobrasol, São José/SC

Fone: (48) 3372-5515 Cel.: (48) 99184-4371 

<http://www.escritop.com.br/>



Outlook

ENC: ORÇAMENTO CADEIRAS

De Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Data Qua, 11/06/2025 15:30

Para Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

 1 anexo (418 KB)
ORÇAMENTO CRC.pdf;

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Gerente Operacional

<http://www.crcsc.org.br> | coodenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Patrícia - Escritolândia <patricia@escritolandia.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 28 de maio de 2025 10:08
Para: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>
Assunto: ORÇAMENTO CADEIRAS

Bom dia,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



A: 83.901.983/0001-64 - Conselho Regional de Contabilidade

ORÇAMENTO Nº 21699/1

 A/C: Jhonatan
 coordenador.licitacao@crcsc.org.br
 Cel: 47 99626-1807

Fixo:

FLORIANÓPOLIS, 28 DE MAIO DE 2025

Item	Qtd.	Descrição	Valor unit.	Valor total	Fotos Ilustrativas
1	4	POLTRONA ESTOFADA Encosto e assento estofado Braço fixo Sistema relax, que permite travar no ponto inicial e ter um balanço Aranha cromada Rodízios emborrachados	à prazo: 1.765,00 à vista: 1.545,00	à prazo 7.060,00 à vista 6.180,00	
2	4	POLTRONA ESTOFADA Encosto e assento estofado Braço fixo Sistema relax, que permite travar no ponto inicial e ter um balanço Aranha cromada Rodízios emborrachados	à prazo: 1.715,00 à vista: 1.500,00	à prazo 6.860,00 à vista 6.000,00	

Total do orçamento à vista: **12.180,00** Total do orçamento à prazo: **13.920,00****PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:****ENTREGA:**

Em até 5 dias úteis para produtos a pronta entrega.

25 a 45 dias úteis para produtos na encomenda.

*FRETE ROTA PRAIA 50,00**

ENTREGA E MONTAGEM GRÁTIS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 8H ÀS 18H E AOS SÁBADOS DAS 8H ÀS 12H.

APÓS HORÁRIO COMERCIAL É COBRADO HORA EXTRA R\$100,00 A HORA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**PAGAMENTO:****PARA ITENS EM ESTOQUE:**

A VISTA: Dinheiro, PIX ou transferência.

A PRAZO: 10x no cartão.

PARA ITENS SOB ENCOMENDA:

A VISTA: Dinheiro, PIX ou transferência.

A PRAZO: 6x no cartão.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30/05/2025.

Cordialmente,
Patricia Machado
Consultora de vendas

VISITE NOSSA LOJA:
RUA PREF. DIB CHEREM, 3412 - EM FRENTE A CELESP - CAPOEIRAS - FLORIANOPOLIS



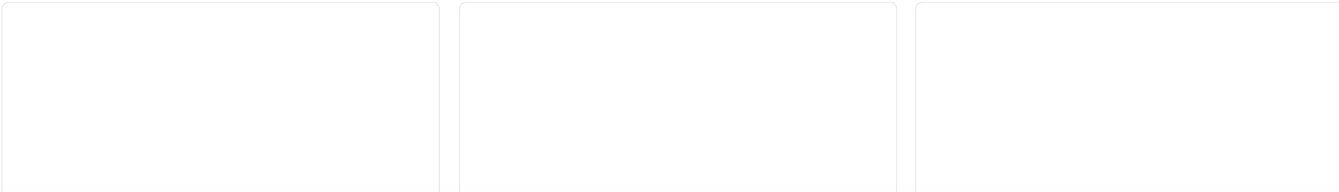
- Melhores ofertas
- Pronta Entrega
- Cadeiras de Escritório ▾
- Estação de Trabalho ▾
- Mesas de escritório ▾
- + categorias
- Melhores Ofertas ▾

cm), oferecendo maior flexibilidade e conforto personalizado. Os **braços fixos acolchoados**, a **base estrela em aço cromado** e os **rodízios em PP ou PU** garantem estabilidade e mobilidade suave. Revestida em **couro ecológico premium**, essa cadeira é a escolha perfeita para escritórios sofisticados que buscam durabilidade e elegância.

 Especificações Técnicas:

Características	Detalhes
Modelo da Cadeira	Presidente Premium Relax
Peso Suportado	Até 120 kg
Revestimento	Couro Ecológico Premium
Encosto	Presidente • Altura: 76 cm • Largura: 52 cm • Espessura: 13 cm
Assento	Largura: 52 cm • Profundidade: 50 cm • Espessura: 17 cm
Braços	Fixos, acolchoados e com base cromada
Largura do Apoio de Braço	8 cm
Base	Estrela em aço cromado
Rodízios	Opções em PP ou PU
Mecanismo	Relax, com sistema de balanço e regulagem de altura
Dimensões Totais	Altura: 126 a 137 cm • Largura: 54 cm • Profundidade: 75 cm
Altura do Assento	Do chão ao assento: 54 a 65 cm

Produtos relacionados



Fale com Especialistas





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela.
2. Conforme regulamenta o Manual de Contratações CRCSC do ano de 2025, tratando-se de contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
3. Ainda, com base no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21, informamos que os únicos documentos a serem juntados a título de habilitação são os relativos a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e FGTS;
4. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Dispensa de Licitação nº 11/2025, que tem por objeto a aquisição de 04 cadeiras para estruturação do estúdio de podcast do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/06/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0891136** e o código CRC **D19821B8**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000056/2025-64

SEI nº 0891136

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 23/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000056/2025-64

Assunto: Aquisição de 04 (quatro) Cadeiras para estruturação do estúdio de podcast do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **157** pelo valor de **R\$ 10.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e relatório 0891136 emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de estruturação do estúdio do CRCSC, no 4º andar do prédio do CRCSC;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 6.000,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.03.01.001 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS**, atividade **5009** do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS 1)								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTAL 2025	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
157	GARANTIR INFRAESTRUTURA PARA O CRCSC.	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 10.000,00	6.3.2.1.03.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	5009	GERÊNCIA OPERACIONAL	Estimativa realizada pelo Sr. Jhonatan Alberto Costa com base no histórico de contratações.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2025											
5009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ATIVO											
Informações Orçamentárias											
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar	
6.3.2.1.03.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	10.000,00	70.000,00	80.000,00	56.826,87	56.826,87	23.173,13	56.722,06	70,90	23.277,94	
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.000,00	280.000,00	291.000,00	277.075,57	277.075,57	13.924,43	272.261,98	93,56	18.738,02	
6.3.2.1.03.01.003	INSTALAÇÕES	10.000,00	65.000,00	75.000,00	36.036,38	36.036,38	38.963,62	36.036,38	48,05	38.963,62	
6.3.2.1.03.01.004	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	5.000,00	6.000,00	11.000,00	1.687,50	1.687,50	9.312,50	1.687,50	15,34	9.312,50	



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 16/06/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891320** e o código CRC **3738D95A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 016/2025/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000056/2025-64
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: **Aquisição de cadeiras para estruturação do estúdio do CRCSC**

Parecer 016/25/DIR

Em 17 de junho de 2025.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000692.000056/2025-64 – Aquisição de cadeiras para estruturação do estúdio do CRCSC.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000692.000056/2025-64** de 11 de junho de 2025, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de infraestrutura.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000692.000056/2025-64**.

Considerando parecer 023/2025 de 16 de junho de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 17/06/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893454** e o código CRC **35168F7D**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000056/2025-64

SEI nº 0893454

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000056/2025-64

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0893454), que versa sobre a aquisição de 04 cadeiras para estruturação do estúdio de podcast do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, de nº 11/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/06/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893875** e o código CRC **E3DB4BED**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000056/2025-64

SEI nº 0893875

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000056/2025-64

Encaminhamos o presente processo, tipo Dispensa de Licitação nº 11/2025, que tem por objeto a aquisição de 04 cadeiras para estruturação do estúdio de podcast do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/06/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893886** e o código CRC **5ED1EBDE**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000056/2025-64

SEI nº 0893886

Parecer Jurídico nº 60/25

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000056/2025-64

Dispensa de Licitação (cf. art. 75, II e §3º da Lei n. 14.133/21)

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir, em caráter de urgência, parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/21 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de **“04 unidades de cadeiras”** para instrumentalizar a estrutura do estúdio situado na sede do CRCSC, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e demais que instruem este feito.

Constam dos autos, entres outros:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- Pesquisa de preços e respectivo relatório crítico;
- Relatório emanado pela Agente de Contratação desta Casa, pontuando a prescindibilidade de elaboração dos documentos preliminares (ETP, TR, análise de riscos e Projeto Básico), bem como a pertinência da escolha do fornecedor por Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, precedida de divulgação de aviso no sítio oficial desta autarquia, pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação de eventuais demais interessados;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura deste processo;
- Referência à documentação que será exigida da futura

fornecedora – regularidade fiscal, trabalhista e social (FGTS) – considerando os termos do disposto no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21;

- Termo de abertura deste feito.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e análise de riscos¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação de determinado objeto, até

¹*IN 58/2022 – SEGES - Exceções à elaboração do ETP Art. 14. A elaboração do ETP: I - **é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75** e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

* Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

porque, conforme já destacado, esse contexto envolve, em grande parte dos casos, a tecnicidade do assunto. No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem que eventualmente poderia ser substituído, sem comprometer a eficiência, por outro de menor valor, em observância ao disposto, também, na Lei n. 14.133/21, em seu art. 20 (regulamentado pelo Decreto 10.818/21).

Feitas tais considerações, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021²**, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Sobre o tema aliás, convém consignar, ainda, o que prevê o §3º do referido dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter **propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.

Ou seja, tem-se que a norma geral em si não exige a disputa, sequer prevendo que esta se realize de forma necessariamente eletrônica, como condição

² Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

obrigatória. Nesse sentido, calha transcrever, no que releva, artigo jurídico que aborda a temática³, publicado no Portal Sollicita, que compõe acervo de informações técnicas em licitações e contratos:

(...)

Especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, como propósito específico de obter propostas adicionais. Tal procedimento deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento da negociação e não necessariamente a disputa.

A Dispensa Eletrônica foi prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, que, além de regulamentar a aplicação do §3º do art. 75 da NLLC, previu vários outros procedimentos novos, como por exemplo o envio de lances e sessão pública com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica esclarece que **a Dispensa Eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa, bastando marcar a opção “Não” no campo “Compra Com Disputa?”.**

Os entes federados podem optar por adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal ou editar ato próprio, expedido pela autoridade competente, instituindo procedimento de obtenção de propostas adicionais mais aderente à realidade local e às necessidades específicas existentes.

Nesse sentir, considerando a baixa complexidade da demanda (conforme certificado pela agente de contratação – SEI n. 0891136), além do seu pequeno valor, assim como a previsão contida no citado Manual de Contratações desta Casa⁴ (autarquia dotada de autonomia financeira e administrativa) - no sentido de que as

³ É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? A Lei n. 14.133, de 2021, não prevê disputa para a realização de dispensa de licitação. Por Ronaldo Correa – Portal Sollicita. - Disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20956/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa-na-nllc%3F> (acessado em 12/02/2025).

⁴ Relatório (doc. SEI de ID 0891136): (...) Conforme regulamenta o Manual de Contratações CRCSC do ano de 2025, tratando-se de contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão

contratações que comportem valor de até 30% (trinta por cento) da quantia estabelecida nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, atualizada nos termos do art. 182 da citada Lei, serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa - entende-se pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a).

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES/ME), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**. E, nessa mesma corrente, segue trecho de recente artigo jurídico que pertine à matéria⁵. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressalta que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022 os órgãos e entidades da Administração Pública vinculados a estas formatações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de

preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa; (...).

⁵ As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Logo, ratifica-se a adequação da realização da dispensa de licitação sem disputa. Contudo, no que tange ao aviso a ser publicado como forma de atendimento do disposto no §3º, do art. 75, da norma federal que rege a matéria (14.133/21), **convém orientar que a sua divulgação, além de observar as informações imprescindíveis para eficácia do ato (especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados), seja efetivada, igualmente, no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, notadamente considerando o que preconiza o art. 174, §2º, inc. III, da Lei n. 14.133/21⁶, bem como com o fito de ampliar o alcance e conferir à Gestão a possibilidade de obter resultado mais vantajoso em prol do interesse público⁷.**

Ademais, considerando a já citada baixa complexidade da demanda e seu pequeno valor, diante do que preconiza a Lei n. 14.133/21, no permissivo consignado em seu art. 70, inc. III, e, ao mesmo tempo, atentando-se à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder

⁶ § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

II - catálogos eletrônicos de padronização;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

IV - atas de registro de preços;

V - contratos e termos aditivos;

VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

⁷ “(...) Quanto ao meio de divulgação a lei específica “sítio eletrônico oficial”, o que amplia o alcance da divulgação e facilita o acesso à informação por parte dos potenciais fornecedores. **O meio oficial em questão trata-se, na maior parte das vezes, do Portal Nacional de contratações públicas – PNCP, como exigem os Incisos III e V do §2º, artigo 174, da 14.133/21, a distinção em relação ao conceito de sítio eletrônico oficial em relação ao PNCP não é produtiva, pois a publicação perante o primeiro (PNCP) supre o segundo (sítio eletrônico oficial), enquanto o inverso não é verdadeiro, logo centralizar a publicação no PNCP faz mais sentido prático. (...)**” - Trecho retirado do artigo jurídico: As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios), entende-se por suficiente a documentação que será exigida para habilitação da futura fornecedora.

Outrossim, competente registrar que a definição do preço máximo aceitável para aquisição em tela se encontra amparada em pesquisa efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documentação que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, havendo clara referência das razões de escolha.

Por fim, compete notar a ausência de minuta afeta ao instrumento contratual. No entanto, muito embora alerte-se pela pertinência de sua celebração, sempre que possível, a fim de amparar a relação jurídica estabelecida entre as partes, com efeito, há respaldo legal a permitir a sua substituição por outro instrumento hábil para tanto (art. 95, Caput e inc. I, da lei n. 14.133/21)⁸. A propósito, nessa linha, segue transcrito enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal:

Enunciado – CJF- 26/2023

O instrumento de contrato **poderá ser substituído** por outro instrumento hábil na hipótese de **contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação** (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

Do exposto, **observadas as considerações acima (com destaques pertinentes), tendo em vista a baixa complexidade desta contratação, atestada pela agente de contratação, assim como o pequeno valor envolvido, orientando-se que a divulgação de que trata o §3º do art. 75, da Lei n. 14.133/21, inclua o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da aquisição através da dispensa de licitação tradicional eleita, sem disputa eletrônica.**

⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000056/2025-64

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer a orientação observada no Parecer Jurídico SEI 0894064, enumeramos o seguinte:

Em relação a orientação "(...) orientando-se que a divulgação de que trata o §3º do art. 75, da Lei n. 14.133/21, inclua o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP".

Proviência: Tendo em vista a inviabilização do sistema de Divulgação de Compras do Governo Federal, SIASG net, no que se refere a opção para selecionar a dispensa de licitação sem disputa, conforme demonstrado abaixo, o processo será divulgado no site oficial do CRCSC a fim de oportunizar propostas adicionais de eventuais interessados.



Isto posto, considera-se superada a orientação elencada pela assessoria jurídica.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Duarte Araújo Parizotto**, Auxiliar Administrativo, em 18/06/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894079** e o código CRC **2CF2873E**.

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

Processo nº 9079626110000692.000056/2025-64

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta até às 18hs, do dia 20/06/2025, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

Objeto: Aquisição de 04 cadeiras para estruturação do estúdio de podcast do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa à aquisição de quatro (04) cadeiras ergonômicas, destinadas ao estúdio de podcast do CRCSC, localizado no 4º andar da sede. A necessidade está atrelada à estruturação física e funcional do estúdio, que visa atender à comunicação institucional, capacitação remota, educação continuada, entrevistas e gravações diversas com qualidade e conforto.

A aquisição objetiva compor o layout do estúdio de podcast, que contará com mesa, microfones e equipamentos de gravação, visando proporcionar ergonomia aos participantes durante as gravações. As cadeiras serão utilizadas por entrevistadores e convidados, sendo parte fundamental do conforto e da qualidade do ambiente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A cadeira a ser adquirida deve atender **integralmente** aos seguintes requisitos mínimos:

1. **Quantidade:** 04 (quatro) unidades idênticas.
2. **Finalidade:** uso em ambiente interno de estúdio de podcast institucional, com foco em conforto e estética.
3. **Características obrigatórias:**
 - **Encosto e assento estofados** em espuma de densidade média, revestidos em material de fácil higienização (tecido, couro ou similar);

- **Braços fixos**, fabricados em material resistente, com acabamento compatível com o design da cadeira;
- **Sistema relax**, permitindo leve inclinação com balanço, com possibilidade de travamento na posição inicial (posição reta);
- **Base (aranha) cromada**, oferecendo estabilidade e resistência;
- **Rodízios emborrachados**.

3. Valor unitário máximo: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de **04 (quatro) cadeiras** tem como base o layout e a finalidade do estúdio de podcast localizado no 4º andar da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

O ambiente foi planejado para comportar gravações com múltiplos participantes simultaneamente, incluindo:

- **01 apresentador fixo**;
- **Até 03 convidados** por episódio;

Assim, considera-se que **quatro posições fixas** precisam estar preparadas de forma permanente para garantir fluidez na produção de conteúdo, evitando remanejamento de mobiliário entre sessões.

Ademais:

- A padronização das cadeiras contribui para uniformidade visual nas gravações, especialmente em transmissões com captação de vídeo;
- Garante ergonomia adequada para todos os usuários, conforme diretrizes de conforto exigidas para atividades prolongadas (como gravações de até 1 hora ou mais);

Dessa forma, a estimativa de 04 unidades é razoável, proporcional ao uso previsto, e proporciona eficiência operacional ao ambiente, sem excessos ou omissões.

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.102.606/0001-90 DUNS®: 909561748
Razão Social: ESCRITOLANDIA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Nome Fantasia: ESCRITOLANDIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/12/2025
Código de Controle: 6191F4B4EE7F6726

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/06/2025
Código de Controle: 2025052802400554432879

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/10/2025
Código de Controle: 233388322025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESCRITOLANDIA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**
CNPJ/CPF: **85.102.606/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140187316665**
Data de emissão: **16/06/2025 15:11:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/06/2025 08:43:37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ESCRITOLANDIA COM DE M E EQ PARA ESC EIRELI CNPJ: 85102606000190

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWREXQJA3L7OMVT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 23 de Junho de 2025



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 11/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 04 cadeiras para estruturação do estúdio de podcast do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.4. Foi dada a publicidade, conforme dispõe §3º do referido dispositivo legal, no site oficial do CRCSC, podendo ser consultado no link [Aviso de interesse de contratação direta](#), não havendo manifestação de propostas adicionais de eventuais interessados.

2.5. **Contratada:** ESCRITOLANDIA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.102.606/0001-90.

2.6. **Valor Total da Contratação:** O valor total do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.7. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 23/06/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896160** e o código CRC **4DBFF0DF**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000056/2025-64

SEI nº 0896160

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 23.06.2025
Hora : 11:41

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
501	23.06.2025	ORDINARIO	DL11/2025	506	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.2.1.03.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS		5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1287	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 1611 - ESCRITOLANDIA COM. DE MOVEIS P/ ESCRITORIO LTD			CNPJ / CPF : 85.102.606/0001-90						
Endereço : RUA FRANCISCO TOLENTINO, 800			Bairro : CENTRO						
CEP : 88010-200		Cidade : FPOLIS	UF : SC						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA O ESTÚDIO DO CRCSC. PROCESSO SEI 9079626110000692.000056/2025-64.			1	6.000,00	6.000,00				
Valor por Extenso									
Seis Mil Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
80.000,00	56.826,87		6.000,00		17.173,13				

, 23 de Junho de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código EJSA-AABD-HQ63-UFLW





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EJSA-AABD-HQ63-UFLW

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-...) em 23/06/2025 13:40
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-...) em 23/06/2025 14:43
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-...) em 23/06/2025 14:45

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000056/2025-64

ORDEM DE FORNECIMENTO

Objeto: Aquisição de 04 cadeiras para estruturação do estúdio de podcast do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000056/2025-64

1.2. Dispensa de Licitação nº: 11/2025;

1.3. Empenho: 501/2025 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

1.5. Prazo Contratual: Não se aplica

1.6. Contratada: ESCRITOLANDIA COM. DE MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a ESCRITOLANDIA COM. DE MOVEIS P/ ESCRITORIO LTD a emitir a nota fiscal referente ao objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 23/06/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897438** e o código CRC **3D99CB8D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000056/2025-64, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 23/06/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897460** e o código CRC **EC0CDA06**.